



Câmara Municipal de Altinópolis/SP

Rua Cel. Honório Palma, 435 - CEP 14.350-000 - Fone (16) 3665-7500 - www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

MODALIDADE: Carta Convite nº. 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos profissionais especializados para a revisão e atualização, com elaboração de minuta de emenda, da Lei Orgânica do Município de Altinópolis e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altinópolis, a fim de adequá-los ao ordenamento jurídico vigente, inclusive no aspecto jurisprudencial.

Vistos.

Veio para decisão os autos do procedimento administrativo de licitação na modalidade carta-convite, fundamentado na Lei nº 8.666/93, em que se objetiva a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços técnicos profissionais especializados para a revisão e atualização, com elaboração de minuta de emenda, da Lei Orgânica do Município de Altinópolis e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altinópolis, a fim de adequá-los ao ordenamento jurídico vigente, inclusive no aspecto jurisprudencial.

Verifica-se que, após o decorrer dos trâmites do procedimento licitatório, com a habilitação de todas as empresas participantes e julgamento das propostas, foi publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento, ocasião em que a empresa PÁTRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA apresentou recurso contra a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes na mesma sessão em que realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, vez que ausente desistência expressa do prazo recursal, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Em observância ao art. 109, §3º, da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação oportunizou aos demais licitantes a apresentação de impugnação ao recurso apresentado, ocasião em que a empresa CASTRO E MORALES ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS impugnou o recurso interposto sob a alegação de que este não merecia



Câmara Municipal de Altinópolis/SP

Rua Cel. Honório Palma, 435 - CEP 14.350-000 - Fone (16) 3665-7500 - www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

conhecimento, tendo em vista ter deixado de cumprir formalidades editalícias, não merecendo melhor sorte na análise meritória, haja vista não ter demonstrado qualquer ilegalidade, nulidade ou prejuízo sofrido em razão do procedimento adotado no certame.

Com vistas ao disposto no art. 43, III, e art. 109, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), foi determinada a abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação dos licitantes quanto à eventual existência de impugnação das habilitações das empresas ocorridas na sessão pública de 05 de novembro de 2021, ocasião em que nenhuma empresa se manifestou.

É a breve síntese.

De fato, verifica-se que as disposições editalícias que regiam o certame não foram observadas quando da apresentação de recurso pela empresa PÁTRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA, razão pela qual, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, incabível o seu acolhimento.

Contudo, no exercício do poder-dever de autotutela imposto à Administração Pública, visando garantir aos licitantes o pleno exercício do direito ao contraditório e ampla defesa, de modo a serem observadas as disposições do art. 43, III, e art. 109, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e resguardar de qualquer prejuízo os licitantes participantes do presente certame, foi determinada a abertura de prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação sobre a habilitações das empresas ocorridas na sessão pública de 05 de novembro de 2021.

Verifica-se que, após isso, nenhuma empresa licitante se manifestou, não havendo nenhuma alegação de irregularidade quanto à habilitação das empresas, ressaltando que na sessão pública ocorrida na data de 05/11/2021 todas as empresas participantes foram consideradas habilitadas.

Também no prazo concedido aos licitantes para manifestação não houve alegação de qualquer prejuízo no prosseguimento do presente certame, ao revés, todos se mantiveram



Câmara Municipal de Altinópolis/SP

Rua Cel. Honório Palma, 435 - CEP 14.350-000 - Fone (16) 3665-7500 - www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

silentes, apesar de devidamente comprovada a ciência de todos, inclusive a empresa que anteriormente havia apresentado recurso, PÁTRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Importante consignar, ainda, que durante todo o processo licitatório foi observada a publicidade e transparência dos atos da administração pública, com disponibilização dos autos de maneira integral para consulta e acompanhamento, bem como realização de publicações na imprensa local e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, fato este que, inclusive, explica a circunstância de apenas 01 das empresas participantes ter sido convidada pela Câmara Municipal, todas as demais tendo tomado conhecimento pelos meios de publicidade assegurados no certame.

Quanto à sessão de habilitação e julgamento, cabe considerar que o representante da empresa PÁTRIO ASSESSORIA E CONSULTORIA apresentou, presencialmente na sede da Câmara Municipal e minutos antes da sessão de abertura dos envelopes, os documentos da empresa, optando, voluntariamente, por não acompanhar a sessão pública realizada logo em seguida.

Ademais, referida sessão foi integralmente acompanhada por representante de outro licitante, o qual esteve presente e conferiu todos os trâmites realizados, inclusive conferindo e rubricando a documentação apresentada, renunciando expressamente, em seguida, ao prazo recursal.

Cumprе ressaltar, outrossim, que em consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, foi apresentada orientação quanto a possível continuidade do presente certame, após concessão de prazo de manifestação aos licitantes e não sendo apresentada nenhuma irregularidade na habilitação das empresas ou prejuízo aos licitantes, o que de fato se verificou.

Com efeito, diante de todo o acima exposto, levando-se em consideração o pequeno valor da presente licitação, bem como ante a possível violação da competitividade em caso de refazimento dos atos, vez que os envelopes de propostas já foram abertos e os valores



Câmara Municipal de Altinópolis/SP

Rua Cel. Honório Palma, 435 - CEP 14.350-000 - Fone (16) 3665-7500 - www.camaradealtinopolis.sp.gov.br

amplamente divulgados, não tendo sido constatado qualquer prejuízo ao interesse público ou aos direitos dos licitantes participantes, decido pela manutenção do processo licitatório carta convite nº. 002/2021, prosseguindo-se nos seus regulares termos.

Altinópolis-SP, 23 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis